Cantanhede
Município

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL DA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, ÁREA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME CARACTERIZAÇÃO NO MAPA DE PESSOAL

ATA N.º 3

1. Ao segundo dia do mês de novembro do ano dois mil e vinte e seis, reuniram os elementos do júri designados para assegurar a tramitação do procedimento concursal de recrutamento, para a contratação de um Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, área de Auxiliar Administrativo, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, estando presentes: o presidente, Dr. Serafim Castro Pires, Diretor do Departamento de Urbanismo, e os vogais efetivos: Maria Paula Pires Rodrigues, Coordenadora Técnica, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Dr.ª Maria Inês de Oliveira Faria, Técnica Superior.

2. A reunião destinou-se a proceder à apreciação das reclamações apresentadas em sede de audiência de interessados, no âmbito da apreciação das candidaturas, de acordo com o disposto no artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro e no Código do Procedimento Administrativo.

3. Realizada a Audiência dos Interessados, verificou-se que os candidatos excluídos, Adriana Raquel Fragão de Jesus, Ana Maria Gonçalves Delgado (20266#12843), Clara Isabel Fernandes da Costa (20266#20999), Daniel Gonçalo Veiga Viveiros (20266#21033), Hanna Mariutsa (20266#21045), Inês Fonseca Ferreira Miranda (20266#21097), Jéssica Lira Santos (20266#20891), Jéssica Sabina Almeida Mano Teixeira (20266#21101), Joana Filipa Gonçalves Dias Crúzio (20266#21057), Luís Carlos Nunes de Almeida (20266#21066), Margarida Sofia Estarreja (20266#21000), Maria Fernanda Ribeiro de Matos (20266#21026), Mariana Salomé Pascoal Ribeiro (20266#21080, Mónica Paula Oliveira Gaspar (20266#21081) e Soraia Patrícia Duarte Silva (20266#21095), não se pronunciaram, pelo que o júri deliberou manter a sua exclusão, por não reunirem os requisitos de admissão ao concurso, nos termos e com os fundamentos constantes na ata n.º 2.

Cantanhede
Município

3.1. As candidatas, Beatriz Francisco Mendes (20266#20997), Daniela Sofia Rodrigues Gomes (20266#20902), Lóide Alice da Fonseca Quintas Neto (20266#21115), Manuela Silva de Jesus (20266#21013) e Susana Raquel Jesus Silva (20266#20969), no âmbito da audiência prévia, decorrente da apreciação das candidaturas do procedimento concursal, vêm proceder ao envio dos documentos em falta, designadamente, o Certificado de Habilitações Literárias e o Curriculum Vitae, conforme aplicável.

Decorrente do exposto cumpre a este júri pronunciar-se e decidir o seguinte:

Em fase de apresentação de candidaturas as candidatas ora exponentes não apresentaram nem o Certificado de Habilitações, nem o Curriculum Vitae, conforme aplicável.

Na fase atual (audiência dos interessados) as candidatas vêm proceder ao envio dos documentos em falta.

Do aviso de abertura publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público) e na nova plataforma de recrutamento do Município em https://cm-cantanhede.pt/mrecrutamento, consta no ponto 11:

"A submissão da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, da seguinte documentação em formato PDF:

a) Certificado comprovativo da habilitação académica e profissional ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

b) Curriculum Vitae detalhado do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificação profissional, estágios praticados e trabalhos efetuados, experiência em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da formação profissional frequentada, experiência profissional (sob pena de não serem considerados para efeitos de avaliação curricular);"

O n.º 2 do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, diploma que regulamenta a tramitação do procedimento concursal, com a epígrafe «Forma de apresentação da candidatura» dispõe o seguinte: *"Na apresentação da candidatura por meios eletrónicos a validação é feita por submissão do formulário disponibilizado para*

esse efeito, acompanhado do respetivo currículo e demais documentos, devendo o candidato guardar o comprovativo."

O artigo n.º 15.º do mesmo diploma legal, dispõe o seguinte:

"A não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentá-los, determina:

a) A exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação;

b) A impossibilidade de constituição do vínculo de emprego público, nos restantes casos."

Atentas as normas legais aplicáveis à situação em concreto, verifica-se desde logo que, do formulário disponibilizado para o efeito, na apresentação da candidatura, a validação da mesma é feita por submissão do formulário na Plataforma de Recrutamento do Município, acompanhado do curriculum vitae e certificado de habilitações ou outro documento idóneo que ateste as habilitações legalmente exigidas.

Não obstante o acima exposto, é previsto também, nas normas legais acima transcritas que, o preenchimento dos requisitos legalmente exigidos para o recrutamento é comprovado em dois momentos, na instrução da candidatura ou aquando da constituição do vínculo público.

Assim, resulta que, existem determinados documentos que podem ser apresentados apenas no fim do procedimento concursal, designadamente os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, LTFP.

Ora, considerando que atualmente os procedimentos concursais do Município de Cantanhede correm os seus trâmites na Plataforma de Recrutamento criada para o efeito;

Considerando que, pode efetivamente ter havido um lapso/esquecimento no carregamento dos documentos em causa (Certificado de Habilitações e Curriculum Vitae) na Plataforma de Recrutamento do Município (M.C. Recrutamento);

Cantanhede
Município

Considerando o facto, de qualquer exclusão dos candidatos apenas poder ser fundamentada pela ausência de documentos comprovativos da reunião de requisitos legalmente exigidos ou pela falta de documentos que impossibilitem a avaliação dos candidatos;

Considerando que estamos na 1.ª fase do procedimento;

Considerando as competências do júri, designadamente as de deliberar e fundamentar por escrito, sobre a admissão e exclusão dos candidatos, conforme disposto nos artigos 9.º e 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro;

Neste contexto, entende o júri admitir as exponentes, na qualidade de candidatas no procedimento concursal.

Considerando todo o exposto, o júri delibera no sentido de alterar a decisão de exclusão das candidatas, Beatriz Francisco Mendes (20266#20997), Daniela Sofia Rodrigues Gomes (20266#20902), Lóide Alice da Fonseca Quintas Neto (20266#21115), Manuela Silva de Jesus (20266#21013) e Susana Raquel Jesus Silva (20266#20969), de acordo com os fundamentos de facto e de direito aqui constantes.

3.2. A candidata Ana Maria Aleixo Coelho vem requerer a reapreciação da decisão do júri relativa aos métodos de seleção que lhe foram atribuídos e que seja considerada a aplicação dos métodos de seleção de Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

Decorrente do exposto, e, embora nesta fase, a audiência dos interessados, prevista no n.º 4 do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, se destine aos candidatos excluídos, o júri, considerando que a candidata foi admitida ao procedimento concursal e atendendo à exposição apresentada, procedeu à análise dos argumentos aduzidos, tendo deliberado o seguinte:

A candidata solicita a reapreciação dos métodos de seleção que lhe foram aplicados, invocando a titularidade da carreira e categoria de Assistente Operacional desde abril de 2020 e a inexistência de declaração escrita de afastamento dos métodos de Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

Cantanhede
Município

Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), a aplicação daqueles métodos de seleção pressupõe que os candidatos se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho colocado a concurso.

Ora, da análise comparativa das funções específicas inerentes ao posto de trabalho atualmente ocupado pela candidata e das funções do posto de trabalho colocado a concurso, integrado na Secção de Obras Particulares e Loteamentos (SOPL), do Departamento de Urbanismo, verifica-se que as mesmas apresentam diferenças substanciais, incidindo as primeiras, essencialmente, no apoio ao funcionamento das escolas e as segundas no apoio administrativo à organização e tramitação de processos na área do urbanismo.

A inexistência de declaração escrita de afastamento não determina, por si só, a aplicação dos referidos métodos de seleção, dependendo esta da verificação dos pressupostos legais previstos naquele normativo.

Assim, embora a candidata seja titular da mesma carreira e categoria, não se encontra a exercer as atividades caracterizadoras do posto de trabalho colocado a concurso, não se verificando o pressuposto funcional exigido pelo n.º 2 do artigo 36.º da LTFP.

Importa ainda salientar que, caso a candidata estivesse a exercer funções idênticas às do posto de trabalho colocado a concurso, não poderia ser admitida ao presente procedimento concursal, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, uma vez que é trabalhadora do Município de Cantanhede, integrada na mesma carreira e titular da mesma categoria.

Face ao exposto, o júri delibera não dar provimento ao pedido apresentado pela candidata, mantendo a decisão de aplicação dos métodos de seleção obrigatórios, concretamente a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica, por não se encontrarem reunidos os pressupostos legais para a aplicação da Avaliação Curricular e da Entrevista de Avaliação de Competências.

4. Mais deliberou o júri, convocar os candidatos admitidos para a realização do 1.º método de seleção, conforme lista em anexo.

Cantanhede
Município

4.1. Nos métodos de seleção presenciais, os candidatos deverão obrigatoriamente, ser portadores de documento de identificação válido.

5. Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade e votação nominal.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme vai ser assinada por todos os membros do júri.

A presente ata fica desde já disponível para consulta pelos interessados.

Paula Rodrigues

Paula Luís Oliveira Faria